



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº.3.010, de 06 de julho de 2018.

“Autoriza a realização de contratação temporária para execução de projeto Construção de vinte banheiros, para as famílias exposta a situação de alta vulnerabilidade social”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente, pelo período de até 180(cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público previsto no §1º., profissionais para os cargos que seguem:

| Qtd. | CARGO | CARGA HORÁRIA (SEMANAL) | VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$) |
|-----------|----------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| 02 (DOIS) | PEDREIRO(S) | 40 horas | R\$1.171,55 |
| 02 (DOIS) | SERVENTE(S) DE PEDREIRO(S) | 40 horas | R\$1.064,16 |

§1º. As contratações temporárias previstas no *caput* servirão para a execução de projeto de Construção de vinte banheiros, para as famílias exposta a situação de alta vulnerabilidade social.

§2º. Independentemente de nova autorização legislativa, o contrato administrativo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, sucessivamente, por igual(is) período(s), até completar o prazo de 720(setecentos e vinte) dias.

Art. 2º - O contrato a que faz menção o artigo anterior será de natureza administrativa, restando assegurado ao contratado os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 06 de julho de 2018.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal de Administração.

| |
|------------------------------------|
| Publicada em <u>09 / 07 / 2018</u> |
| Documento <u>Lei Municipal</u> |
| (X) <u>Quarta</u> () Imprensa |
| 1 |